

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM

Senhor Presidente:

O Executivo Municipal de Marmealeiro - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, envia a esta Casa de Leis Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2019 no valor total de R\$ 60.957,00 (Sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), no Departamento de Assistência Social.

Abertura de crédito adicional especial proveniente do excesso de arrecadação para aquisição de 01 (um) veículo. Trata-se de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 201971170002, programação nº 411540820190001, de autoria do Deputado Federal Antônio Wandscheer, através do Ministério da Cidadania. Será adquirido um veículo Aircross Start 1.6, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2018 (SRP) do Ministério. O programa tem como finalidade o fortalecimento da estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, instituído pela Portaria Ministerial nº 2.600 de 06 de novembro de 2018.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação do projeto acima mencionado ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmealeiro, 12 de setembro de 2019.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

RECEBI

12/9/2019

Elton

16:11

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 60.957,00 (Sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.243.0025.1.185.000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2445)	941
SUBTOTAL		60.957,00
TOTAL GERAL		60.957,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor **R\$ 60.957,00 (Sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	EMENDA P. VEICULO ASSIST. SOCIAL (262)	941
TOTAL		60.957,00
TOTAL GERAL		60.957,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

RECEBI

12/09/2019

Elab W

16:11